



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” deste Município.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	Secretaria da Administração; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria da Agricultura e Pecuária; Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; Secretaria da Assistência Social e Assuntos da Família; Secretaria de Saúde.
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Claudia Janz da Silva – Secretária Municipal de Administração – Matrícula n.º 4.648; Ederson Mendes Vilela – Matrícula n.º 1.108.

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

O uso intensivo dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, execução de serviços, e atendimento à população, gera desgastes naturais de peças, assessorios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida.

A frota oficial a ser atendida é composta por aproximadamente 202 (duzentos e duas) unidades, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários tais como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores dentre outros, motocicletas e similares, carretas e similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota oficial.

Por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, a frota sofre ainda constantes alterações, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.

O Município conta com 02 (dois) funcionários efetivos que ocupam o cargo de mecânico para atender as demandas de todos departamentos e divisões. Não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota seja esta preventiva, corretiva ou preditiva que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.

Assevera-se, ainda, que as atividades de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Com lastro no engodo acima, o Município de Bandeirantes vem realizando a terceirização de prestação dos serviços objeto deste estudo preliminar, tendo no ano de 2022 realizado os pregões presenciais n.º 20/2022 e 25/2022, culminando na contratação das seguintes CONTRATADAS:

CONTRATADA	CNPJ	CONTRATO
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO	17.100.754/0001-16	163/2022 155/2022
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇO LTDA	80.052.277/0001-05	156/2022 164/2022

A teor do disposto em DFD, a forma adotada da contratação anterior atendeu a contendo os anseios da administração, contudo, a pretensão da realização de nova licitação, se justifica vez que houve aumento da frota e o valor dos contratos ainda vigentes é insuficiente para atender a demanda observada atualmente.

Dessa forma, a contratação deverá garantir a Prefeitura de Bandeirantes o atendimento tempestivo das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Administração	SEQ.15AD SEQ.24AD SEQ.32AD SEQ.33AD SEQ.46AD	R\$ 970.000,00
Saúde	SEQ.51SA SEQ.60SA SEQ.78SA SEQ.118SA SEQ.127SA SEQ.129SA	R\$ 485.000,00
Agricultura	SEQ.06AG SEQ.07AG SEQ.11AG SEQ.15AG SEQ.17AG SEQ.22AG	R\$ 150.000,00
Assistência Social e Assuntos da Família	SEQ.45AS	R\$ 50.000,00
Educação e Cultura	SEQ.80ED	R\$ 200.000,00
Não previsto no PAC - Justificar o motivo: As Secretarias do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Obras e Serviços Urbanos, não previram para o PAC de 2024 custos com a manutenção dos veículos e equipamentos da frota sobre sua serventia, contudo, diante da urgente necessidade, é indispensável a sua inclusão, devendo ser remetido cópia do presente a Secretaria de Planejamento para providências.		

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1. **Do objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças, componentes e acessórios, com ou sem serviço associado para fins de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias e máquinas da linha pesada).

3.2. **Detalhamento do objeto:**

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL				
ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR ESTIMA ANUAL
1	Peças	1	Unidade	R\$ 384.588,16
2	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 96.147,04
3	Óleos Lubrificantes e Filtros	1	Unidade	R\$ 120.728,63
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.				R\$ 601.463,83

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL				
ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR ESTIMA ANUAL
1	Peças	1	Unidade	R\$ 972.624,16
2	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 243.156,04
3	Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas	1	Unidade	R\$ 210.213,15
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.				R\$ 1.425.993,35

LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR ESTIMA ANUAL
1	Peças	1	Unidade	R\$ 1.290.691,00
2	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 322.672,75
3	Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas	1	Unidade	R\$ 225.723,61
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.				R\$ 1.839.087,36
Observações: A) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas. B) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal. C) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes deste Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo. D) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.				

3.1.2. Da terminologia: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições, bem como subsidiariamente aqueles contidos em NBR 5462:

- Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.
- Manutenção preventiva (periódica):** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, realização de alinhamento, balanceamento, rodízio de pneus etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.
- Mecânica Geral:** Desmontagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, todos os outros serviços afins.

- e) **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- f) **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- g) **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- h) **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- i) **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- j) **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- k) **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- l) **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- m) **Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- n) **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- o) **Peças de Primeira Linha:** Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como essencial e continuado, constituindo-se em atividades materiais acessórios e, dadas as suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação. Ainda, comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de objetivamente serem definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

3.3. ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

3.3.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças/serviços e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, orçamento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2. Após conhecimento de defeito apresentado, o responsável pela frota da Secretaria/Divisão deverá encaminhar o veículo para avaliação previa por mecânico do quadro de serviços da CONTRATANTE, que emanará laudo provisório com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características dos veículos e se o serviço é passível de manutenção pela própria entidade CONTRATANTE ou de encaminhamento a CONTRATADA, emitindo em sendo o caso **SAT (Solicitação de Atendimento)** de fornecimento de peças e acessórios de reposição ou de serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou documento impresso específico para esta finalidade, que será submetido para aprovação ao Secretário (a) Municipal de Administração;

3.3.3. Posterior aprovação do SAT (Solicitação de Atendimento), este será remetido ao responsável pela frota da Secretaria/Divisão, que solicitará a CONTRATADA a elaboração de ORÇAMENTO que deverá ser elaborado e constará:

I – Quando do fornecimento de peças e acessórios de reposição, ser realizado em papel timbrado da empresa, bem como informar:

- a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- b) O código da peça e descrição do produto;
- c) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
- d) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da CONTRATADA contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
- e) Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- f) Valor final unitário e total das peças.

II – Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:

- a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- b) Quantidade estimada de horas;
- c) Valor unitário da hora;
- d) Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre a hora;
- e) Valor final unitário e total da mão de obra.
- f) Identificação e assinatura do responsável pelo orçamento.
- g) Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas e o orçamento das mesmas contendo:
 - g.1.Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
 - g.2.O código da peça e descrição do produto;
 - g.3.Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
 - g.4.Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da CONTRATADA contendo: dados do veículo, código das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;

g.5.Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;

g.6.Valor final unitário e total das peças.

3.3.4. A solicitação de orçamento dar-se-á por e-mail ou diretamente na local previamente indicado pela CONTRATADA mediante oposição de recebido por seu representante legal, com informação de data e hora.

3.3.5. Não serão aceitas peças e/ou acessórios adquiridos no mercado paralelo, reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa;

3.3.6. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base em no mínimo 03 (três) orçamentos de pesquisa/cotação realizados em empresas situadas na região da CONTRATANTE, a ser submetida à CONTRATANTE para apreciação e em caso de divergência com o preço apresentar impugnação mediante contra orçamento.

3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer acesso on-line mediante usuário e senha de acesso exclusivo da CONTRATANTE às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, para consulta e conferência dos orçamentos.

3.3.8. Em havendo necessidade de deslocamento dos veículos para averiguação efetiva do serviço que será orçado, tais atos não incidirão qualquer ônus a CONTRATANTE, que deverá restituí-lo em não sendo autorizado o serviço como o retirou nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.9. A realização de orçamento pela CONTRATADA não acarretará quaisquer ônus a CONTRATANTE;

3.3.10. O orçamento completo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da SAT (Solicitação de Atendimento), ao Secretário (a) Municipal de Administração que dentro do critério da oportunidade e conveniência determinara ou não a expedição de ordem de serviço (OS);

3.4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.4.1. Quaisquer tipos de fornecimento de peças ou execução de serviços só poderá ser realizados pela CONTRATADA mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc;

3.4.2. A CONTRATADA porventura não esteja em posse do veículo para orçamentação, deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar os serviços no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.

3.4.3. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária), bem como da aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA sobre os preços e valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo CONTRATANTE;

3.4.4. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município;

3.4.5. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA, coberto, limpo e fechado, com o ferramental da empresa, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto que se trata de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com exceção dos serviços de retífica, elétrica, e trocas de óleo e filtro em que poderá ocorrer subcontratação.

3.4.6. A Execução dos serviços deverá ocorrer no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.7. O prazo a que se refere o subitem 3.4.6 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

3.4.8. O período em que o veículo estiver sob a guarda da CONTRATADA, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.4.9. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.4.10. Todas as peças/serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a entrega das peças ou conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitados total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento, entrega da (s) peça(s) ou execução do(s) serviço(s).

3.4.11. Se achados irregulares na prestação de serviços de manutenção a CONTRATANTE deverá comunicar expressamente à CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir ou complementar os serviços, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

3.5. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

3.5.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.2. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Secretário (a) Municipal de Administração com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

3.5.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Secretário (a) Municipal de Administração ou quem este indicar para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da CONTRATANTE.
- b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços efetivamente prestados nos veículos da frota da CONTRATANTE.

3.5.4. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

3.5.5. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do CONTRATADA e telefone.

3.5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

3.5.7. O descarte dos produtos descritos no subitem 3.5.6, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

3.5.8. No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo descarte destes itens.

3.6. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão: A empresa CONTRATADA deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

3.7. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: A empresa CONTRATADA deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

3.8. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios: A empresa CONTRATADA deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

3.9. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: A empresa CONTRATADA deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.10. Das especificações dos serviços de revisão de motor: A empresa CONTRATADA deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

3.11. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão: A empresa CONTRATADA deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

3.12. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: A empresa CONTRATADA deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

3.13. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: A empresa CONTRATADA deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irreversível substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

3.14. Serviço de substituição dos vidros: A empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

3.15. Troca de Óleo: Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

3.16. Serviços de guincho ou reboque: A empresa CONTRATADA deverá prestar sem qualquer ônus a CONTRATANTE serviços de reboque por veículo tipo guincho para deslocamentos fora do Município de Bandeirantes, quando os veículos da frota da CONTRATANTE não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

3.16.1. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.17. Das especificações dos serviços de geometria:

3.17.1. A empresa CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

3.17.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

3.18. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

3.18.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

3.18.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

3.19. Da subcontratação: A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem/funilaria e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Balanceamento; Geometria; Tapeçaria; sistema elétrico e eletrônico; desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

3.19.1. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

3.19.2. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE ou seu substituto legal, documento relacionando os nomes das empresas subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da CONTRATANTE, bem como documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

É defeso a CONTRATANTE aprovar ou não a subcontratação da empresa indicada pela SUBCONTRATANTE/CONTRATADA.

3.19.3. Os serviços executados nos veículos, será feito a mando e responsabilidade direta e exclusiva da SUBCONTRATANTE, sem qualquer tipo de vínculo negocial com da CONTRATANTE;

3.19.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.20. Da qualificação técnica

3.20.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Ou

O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

3.20.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Prazo de fornecimento e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto.

3.20.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, SINDIREPA e outras afins;

3.20.4. Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

3.20.5. Licença de Operação ou Funcionamento, expedida por órgão responsável da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.20.6. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de CONTRATADA - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.21. Atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII da Constituição: A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.22. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.22.1. A contratada haverá prestar serviços de manutenção, como a utilização de produtos biodegradáveis na limpeza de peças, ferramentas e pisos da oficina para evitar a compra de materiais tóxicos e perigosos, a possibilidade de comprar insumos utilizados [como óleo e lubrificantes] em tonéis de metal, evitando o desperdício de embalagens plásticas.

3.22.2. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

3.22.3. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade.

3.23. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.23.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: agosto/2024;

Estimada de disponibilização do bem/serviço: agosto/2024

3.23.2. Data início da execução: agosto/2024

3.23.3. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses e prorrogável por até 60 meses.

3.24. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

3.24.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

3.24.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 6 (seis) meses para máquinas e equipamentos;

3.24.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

3.24.4. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pela CONTRATADA, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Como ressaltado acima quando do “diagnóstico do problema” a frota oficial do município é composta por aproximadamente 202 (duzentos e dois) unidades, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pickups, vans, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários tais como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

compactadores dentre outros, motocicletas e similares, carretas e similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota oficial.

O Município conta com 03 (três) funcionários efetivos que ocupam o cargo de mecânico para atender as demandas de todos departamentos e divisões, não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota seja esta preventiva, corretiva ou preditiva que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público e consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.

Atentando-se que atividades de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Neste contexto, com intuito de proceder o levantamento de mercado de uma solução que atenda às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes a Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR e fornecimento de peças e acessórios (genuínos e ou originais), lubrificantes e serviços de mão de obra, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, identificamos **03 cenários como possíveis soluções para a demanda:**

CENÁRIO 1 – Compra de peças para manutenção própria e ou terceirizada;

CENÁRIO 2 – Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota.

CENÁRIO 3 – Contratar empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção, por meio do processo licitatório.

CONSIDERAÇÕES DO CENÁRIO 1 – Analisando o primeiro cenário, qual seja, a possibilidade de aquisição de peças para manutenção própria e ou terceirizada da frota, representaria em tese diminuição de custos visto que a aquisição de matéria prima, sabidamente, tem custo inferior à compra do serviço, o qual tem embutido em seu valor final outros custos como valor da mão de obra, impostos nas variadas esferas, lucro do CONTRATADA, entre outros. A desvantagem é que o município não possui pessoal suficiente e devidamente capacitado para atender as demandas de todos departamentos e divisões, não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota seja esta preventiva, corretiva ou preditiva, tão pouco há local apropriado para armazenamento de peças o que torna inviável a utilização deste cenário para atender a demanda ora apresentada.

CONSIDERAÇÕES DO CENÁRIO 2 – Ao contrário da interna, a manutenção terceirizada não é realizada pela empresa. E sim, por um prestador de serviços contratado, como diz o próprio nome. Geralmente, os gestores de frota escolhem oficinas especializadas, e assim deixam os veículos para manutenção. A vantagem é que a manutenção não ocorre em estabelecimento próprio e com equipe interna, há uma economia maior em processos burocráticos. A desvantagem, em suma, é a falta de controle que o gestor terá sobre a frota, bem como a falta de supervisão durante o processo. Ademais, por ocorrer em outro local e depender do prazo e do período estabelecido pela empresa terceirizada, a manutenção terceirizada tende a demorar mais.

CONSIDERAÇÕES DO CENÁRIO 3 – Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para aquisição do objeto, considerando a ampla concorrência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade de a Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre CONTRATADA qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. A desvantagem, contudo, é o tempo que demanda um procedimento licitatório e o seu caminho até a contratação.

Entendemos ser viável, a utilização do **CENÁRIO 3** para atendimento à demanda, ora apresentada, vez que é o atualmente utilizado e demonstrou que melhor atende as necessidades do Município pelos fundamentos expostos no próprio tópico quando de suas considerações.

Fixado a pretensão de contratação do objeto na forma do **CENÁRIO 3** é importante delinear como esta deve se dar, ficando a critério da administração optar em sendo o caso pela realização de serviços quando mais sucintos.

Atentando-se para este ponto, temos que analisar em qual modalidade de licitação a contratação poderá se dar.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

Cediço que o serviço objeto desta contratação é caracterizado como essencial e continuado, constituindo-se em atividades materiais acessórios e, dadas as suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação. Ainda, comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de objetivamente serem definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Com lastro na natureza do objeto e a estimativa do valor envolvido, a modalidade de licitação que melhor atenderá a administração na presente contratação é o pregão, em especial porque é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns (Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º), cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, presencial ou eletrônico através de um de seu procedimento especiais/auxiliares.

Atualmente está vigente o contratos nominados em “**Descrição do problema**”, cujo a modalidade de contratação igualmente se deu por pregão, contudo sob égide da Lei nº 8666/93, pelo modelo presencial, critério de julgamento maior desconto.

Face as inovações trazidas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), há de se delimitar qual forma deve linear o novo pregão, o critério de julgamento se menor preço ou de maior desconto e qual procedimento especial/auxiliar será adotado.

A Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 tem o pregão eletrônico como regra, restando restrita a forma presencial apenas em hipótese devidamente justificada e excepcional.

No tocante ao critério de julgamento da proposta além do disposto na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o Município disciplinou em Art. 79 do Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, quais poderão ser utilizados, a saber:

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

De mesmo Decreto Municipal nº 3.537/2023, consta em Arts. 80 e 81:

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Os procedimentos auxiliares são aqueles, que como o nome já diz, utilizados para auxiliar e facilitar a contratação pública, no caso em comento apenas daremos ênfase aos passíveis de serem utilizados na presente contratação a saber: **Credenciamento e Sistema de Registro de Preço.**

O **Credenciamento** haverá de ser utilizado quando a contratação é paralela e não excludente, ou seja, é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; quando a seleção do contratado está a cargo de terceiros/beneficiário direto da prestação; e, finalmente, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, conforme dispõe o Art.234 do Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023.

Por sua vez o Sistema de Registro de Preços, pode ser utilizado, principalmente, quando a Administração não dispuser dos quantitativos exatos que serão contratados ou adquiridos ao longo da vigência do registro.

O DFD encaminhado para análise não permite identificar o quantitativo exato da pretensa contratação, vejamos as informações transcritas:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL				
ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR ESTIMA ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1	Peças	1	Unidade	R\$ 384.588,16
2	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 96.147,04
3	Óleos Lubrificantes e Filtros	1	Unidade	R\$ 120.728,63
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.				R\$ 601.463,83

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR ESTIMA ANUAL
1	Peças	1	Unidade	R\$ 972.624,16
2	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 243.156,04
3	Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas	1	Unidade	R\$ 210.213,15
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.				R\$ 1.425.993,35

LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR ESTIMA ANUAL
1	Peças	1	Unidade	R\$ 1.290.691,00
2	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 322.672,75
3	Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas	1	Unidade	R\$ 225.723,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.	R\$ 1.839.087,36
Observações: A) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas. B) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal. C) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes deste Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo. D) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.	

De Portal Nacional de Compras publicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, constata-se que o Sistema de Registro de Preços tem sido usado por entes públicos nas contratações similares a presente:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Selecionar

Esferas

Selecionar

Poderes

Selecionar

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecionar

Limpar Aplicar

Edital nº 04/2024 Id contratação PNCP: 75498576000120-1-000004/2024
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 30/01/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ Local: São Carlos do Ivaí/PR
Objeto: Registro de preços para eventual utilização de serviços de manutenção e aquisição de peças de ar condicionado automotivo, em atendimento a demanda dos carros que integram a frota das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de obras, viação e urbanismo, Secretaria de Administração e Controle de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Carlos do Ivaí/PR

Edital nº 90011/2024 Id contratação PNCP: 78279973000107-1-000014/2024
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 30/01/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE TURVO Local: Turvo/PR
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.

Edital nº 06/2024/2024 Id contratação PNCP: 01609843000152-1-000024/2024
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/01/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Local: Pontal do Paraná/PR
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura municipal de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.

Aviso nº 1/2024 Id contratação PNCP: 95640322000101-1-000002/2024
Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 29/01/2024
Órgão: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO Local: Campo Mourão/PR
Objeto: O setor de frotas solicita o levantamento de orçamentos referentes a manutenção preventiva ou revisão do sistema de bomba injetora e bicos do microônibus ARN-3585, o qual faz o transporte de usuários do SUS. Considerando que os veículos componentes das Frotas do Consórcio devem trafegar em acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A nova lei de licitações nesse ponto trouxe a obrigatoriedade do uso, pela administração pública, do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa do valor da contratação se deu com lastro no dispêndio efetuado em mesma rubrica no ano de 2023.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A solução escolhida para a contratação é através de licitação mediante pregão na forma eletrônica, pela modalidade especial/auxiliar de sistema de registro de preços, pelo critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

julgamento maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

A justificativa técnica para escolha do critério do percentual de desconto deu-se em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, aos casos que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção da frota, por isso não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração e ainda, mostra-se inviável a listagem e a previsão dos quantitativos das diversas peças abrangidas.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.

A solução pretendida abrange o Sistema de Registro dentro de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de contratos de prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a Frota Municipal.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela CONTRATADA, encaminhado à Secretaria da Administração responsável pelo gerenciamento dos contratos independente da alocação do veículo, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

determinando a sua substituição, no prazo delimitado para tanto, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

O fornecimento de peças será de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.

Outras situações estão devidamente especificadas em Tópico 3 - Descrição dos requisitos da potencial contratação deste estudo, ainda haverão de ser delimitados quando de termo de referência e edital.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

É necessária a contratação interdependente de Sistema Eletrônico de Orçamentação, por guardarem relação direta na execução do objeto, e devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Ou

Não haverá contratação interdependentes

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

Benefícios Diretos

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de serviços, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter serviços de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto da CONTRATANTE, melhorando a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- a) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- b) Para serviços de funilaria, a CONTRATADA deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.
- c) Para os serviços de pintura, a CONTRATADA deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.
- d) A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva), conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 17 de julho de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Claudia Janz da Silva Secretária Municipal de Administração Matrícula n.º 4.648	Ederson Mendes Vilela Matrícula n.º 1.108